



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 141/2003.

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO
DE LEI Nº 038/2003 QUE SUPLEMENTA
RUBRICA DA VIGENTE LEI
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DEOCLIDES TRISCH WERB, Prefeito Municipal de Itati, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve sancionar a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar na importância de R\$ 1.000,00(mil reais) para suprir as seguintes **RUBRICAS**:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

2023-Manut.Fundo Mun.Saúde c/rec.ASPS

3390140000/2023-Diárias.....R\$ 1.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para crédito adicional suplementar, objeto do Art. 1º. Acima, a **REDUÇÃO** das seguintes rubricas:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

2030-Programa de Municipalização Solidária

3390300000/2023-Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

Art. 3º. Esta Lei em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em 28 de agosto de 2003.

DEOCLIDES TRISCH WERB
Prefeito Municipal